

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

| | |
|--|---|
| Forma da iniciativa: | Projeto de Lei |
| Nº da iniciativa/LEG/sessão: | 94/XIV/1 |
| Proponente/s: | 2 Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista “Os Verdes” |
| Título: | Cria maior justiça no direito a prestação por incapacidade decorrente de doença ou acidente de trabalho |
| A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)? | NÃO O artigo 3.º da iniciativa dispõe que <i>o presente diploma produz efeitos a partir da entrada em vigor do Orçamento de Estado subsequente à data da sua publicação Assembleia</i> pelo que se encontram ultrapassadas quaisquer questões relativas ao aumento das despesas previstas no Orçamento do Estado |
| O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)? | SIM |
| Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)? | Não parece justificar-se |
| A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento? | Não |
| Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões: | Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª) |
| Conclusão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. | |

Data: 1 de novembro de 2019

O assessor parlamentar,
José Filipe Sousa